

# COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

## PROJETO DE LEI Nº 3.668, DE 2025

Estabelece ações emergenciais e temporárias destinadas às empresas exportadoras de setores comprovadamente afetados pela alíquota adicional ad valorem de 40% aplicada sobre as tarifas de 10% que já estavam em vigor para os produtos exportados pelo Brasil aos Estados Unidos da América, com o objetivo de minorar os efeitos negativos decorrentes de sua aplicação, principalmente com relação à manutenção de empregos.

**Autor:** Deputado ADOLFO VIANA

**Relator:** Deputado BETO RICHA

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.668, de 2025, de autoria do nobre Deputado Adolfo Viana, cria medidas emergenciais para empresas brasileiras exportadoras e impactadas pela alíquota adicional ad valorem de 40% aplicada pelos Estados Unidos sobre produtos nacionais, buscando mitigar prejuízos econômicos e preservar empregos.

A proposta institui o Programa Emergencial de Redução dos Efeitos da Elevação Tarifária para os Produtos Brasileiros Destinados à Exportação para os Estados Unidos da América (Perpe), que permitirá a renegociação de dívidas tributárias e não tributárias, inclusive com o FGTS, com descontos de até 70% e prazos de pagamento de até 145 meses, dispensando exigências como entrada mínima e garantias. As empresas beneficiárias serão definidas pelo Ministério da Fazenda conforme a CNAE, e a adesão implicará confissão irrevogável dos débitos abrangidos.



O texto também prevê redução a 0% das alíquotas de PIS/Pasep, Cofins, CSLL e IRPJ por até 60 meses para empresas diretamente afetadas, condicionando o benefício à habilitação prévia na Receita Federal. Empresas inativas entre 2020 e 2024 não poderão usufruir da desoneração.

Para financiar as medidas, poderão ser utilizados recursos do Tesouro Nacional, da arrecadação de loterias e de outras fontes. O projeto ainda cria mecanismos de crédito e garantia via Pronampe e Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), administrado pelo BNDES, com condições especiais para empresas de diferentes portes e cobertura de inadimplência limitada a 30%.

Por fim, o autor justifica que a proposta, inspirada no modelo do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse), busca reduzir os impactos da política tarifária norte-americana sobre a economia brasileira e garantir a manutenção de empregos nos setores exportadores.

O Projeto foi distribuído às Comissões de Indústria, Comércio e Serviços; de Desenvolvimento Econômico, de Finanças e Tributação (mérito e art. 54 RICD); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (mérito e art. 54 RICD). A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II, e o art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). Não foram apresentadas Emendas no prazo regimental.

Nesta Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, cabe a primeira apreciação da matéria quanto ao mérito, consoante os aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XXVIII, do Regimento Interno desta Casa.

É o nosso Relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 3.668, de 2025, representa relevante iniciativa para enfrentar os efeitos do aumento tarifário imposto pelo Governo



dos Estados Unidos da América, especificamente sobre as exportações brasileiras. O chamado “tarifaço” prejudica de maneira expressiva a competitividade dos produtos nacionais, impactando negativamente a atividade produtiva, a manutenção de empregos e a geração de renda no País.

As medidas apresentadas na proposição são oportunas e bem estruturadas para apoiar os **setores exportadores mais atingidos, como o metalúrgico, siderúrgico, agroindustrial e de manufaturas de base, que dependem fortemente do comércio bilateral com os Estados Unidos.**

O Programa Emergencial de Redução dos Efeitos da Elevação Tarifária (Perpe) institui mecanismos de refinanciamento e renegociação de dívidas tributárias e não tributárias, incluindo o FGTS, com descontos de até 70% e prazo de pagamento de até 145 meses, o que proporciona fôlego financeiro e preserva a capacidade produtiva das empresas afetadas. Além disso, as beneficiárias poderão acessar garantias para linhas de crédito no âmbito do Pronampe, fortalecendo o fluxo de caixa e evitando demissões.

A redução a zero das alíquotas de PIS/Pasep, Cofins, CSLL e IRPJ, pelo período de 60 meses, constitui medida acertada de desoneração temporária, permitindo que as empresas mantenham competitividade e operem de forma sustentável diante da taxa adicional imposta pelos Estados Unidos da América.

De igual modo, o Programa de Garantia aos Setores Críticos (PGSC-FGI), operacionalizado pelo Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) sob gestão do BNDES, oferece suporte financeiro ao reduzir o risco de crédito e ampliar o acesso a financiamentos em condições favoráveis, essencial para a retomada das empresas prejudicadas.

O projeto também prevê múltiplas fontes de financiamento, incluindo recursos do Tesouro Nacional, das loterias federais e de outras dotações, o que reforça sua viabilidade orçamentária e demonstra responsabilidade fiscal.

Em síntese, trata-se de uma proposta estratégica e de impacto imediato, que busca proteger setores produtivos nacionais de um desequilíbrio



comercial imposto externamente, reforçando a autonomia econômica do País e a preservação de empregos em território nacional.

Diante do exposto, **votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.668, de 2025, de autoria do ilustre Deputado Adolfo Viana**, por entender que a proposição representa medida justa, necessária e economicamente coerente com a defesa dos interesses do Brasil no cenário internacional.

É o nosso voto.

Sala da Comissão, em        de        de 2025.

**Deputado BETO RICHA**  
**Relator**

